ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Cria o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - FREBOM e dá outras providências.**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - FREBOM, regido pelas disposições desta Lei e das demais normas legais.

Art. 2º O Fundo de Reequipamento tem por finalidade complementar os recursos financeiros indispensáveis ao aparelhamento e modernização, com provimento de recursos financeiros para cobrir as despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, no que diz respeito à estruturação, aparelhamento e equipamento do órgão e aprimoramento técnico-profissional do bombeiro militar, bem como aquelas geradas pelo desempenho da atividade-fim e meio do Corpo de Bombeiros Militar - CBMRR.

Parágrafo único. Os recursos do FREBOM não poderão ser utilizados para cobrir despesas relativas à folha de pagamento de pessoal.

Art. 3º Constituem-se receitas do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima:

I - taxas pelo exercício do poder de polícia, provenientes de perícias, da análise de projetos e de vistorias técnicas realizadas, assim como de outros serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme previsto nos anexos, da Lei nº 471, de 17 de dezembro de 2004;

II - produto da arrecadação de multas por infração à legislação de prevenção contra incêndio e emergência, conforme previsto na Lei Complementar nº 083, de 17 de dezembro de 2004;

III - auxílios, subvenções ou doações municipais, estaduais, federais ou privadas, específicas ou oriundas de convênios ou ajustes firmados com o Estado, para serviços afetos ao Corpo de Bombeiros Militar;

IV - resultado da alienação de materiais ou equipamentos julgados inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou dispensáveis as atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

V - 5% (cinco por cento) da receita de serviços relativos ao trânsito, inerentes às atividades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, no exercício financeiro;

VI - recursos transferidos por entidades públicas ou particulares e dotações orçamentárias ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

VII - contribuições, donativos e legados, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais e internacionais;

VIII - juros bancários de seus depósitos ou aplicações financeiras;

IX – taxas de inscrição em cursos, seminários, conferências e outros eventos culturais desenvolvidos ou patrocinados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

X – taxas de inscrição em concursos públicos, processos seletivos e provas realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

XI – taxas de ocupação das dependências dos bens imóveis afetados ao Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, ou colocados a sua disposição a ser cobrada, quando estes forem utilizados por terceiros;

XII – devolução de diárias, ajuda de custo e passagens aéreas deferidas e eventualmente não utilizadas pelos militares e servidores do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

XIII – saldo financeiro apurado no balanço anual do próprio fundo;

XIV – receita decorrente de cobrança de cópias reprográficas extraídas pelo Corpo de Bombeiros Militar para terceiros;

XV – recurso proveniente de reembolso de despesas com telefonia;

XVI – indenização de danos ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar;

XVII – multas e juros previstos em contrato;

XVIII – restituições deduzidas em folha de pagamento;

XIX – taxa relativa ao serviço de mergulho, que não seja atividade fim do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

XX – Arrecadações, doações e outras contribuições para o Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima; e

XXI - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º Os recursos deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, obtido no endereço eletrônico ou nos postos de arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima- SEFAZ-RR.

§ 2º Será implantado, pela SEFAZ-RR, um posto para emissão de Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, em unidade(s) do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 4º A receita apurada pelo Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - FREBOM, destina-se à cobertura das despesas:

I – de manutenção em geral, compreendendo-se a aquisição de material de consumo, contratação de pessoas físicas ou jurídicas e de serviços em geral, bem como de outras necessárias ao funcionamento e deslocamento da frota de veículos automotores da Corporação;

II – com a operacionalização de atividades administrativas finalísticas, capacitação e qualificação de bombeiros militares para exercício de suas atividades, inclusive decorrentes de deslocamentos de efetivo e realização de diligências;

III – com aquisições de imóveis, viaturas, materiais e equipamentos permanentes, móveis em geral e demais materiais específicos necessários ao reaparelhamento, funcionamento e à operacionalização;

IV – com aquisições de *softwares* e *hardwares*, equipamentos de comunicação, localização e serviços para o desenvolvimento e manutenção da tecnologia da informação;

V – despesas correntes e de capital necessárias à manutenção, ampliação, reforma e construção de instalações físicas;

VI – não mencionadas nos incisos I a V e que mantenham relação com as atividades e projetos desenvolvidos pela Corporação.

Parágrafo único. Os bens adquiridos com recursos financeiros do FREBOM serão incorporados ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

Art. 5º Aplicam-se à execução financeira do FREBOM as normas gerais da legislação de gestão orçamentária e financeira.

Art. 6º O FREBOM terá escrituração contábil própria e estará sujeito ao controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o CBMRR adotar.

Art. 7º As receitas a que se refere o artigo 3º desta Lei serão depositadas diretamente em conta especial, sob a denominação de Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, segundo planos de aplicação elaborados pelo Conselho Gestor, depois de apreciados e aprovados pelo Comandante-Geral da Corporação.

Art. 8º O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - FREBOM terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Diretor; e



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

II - Secretaria Executiva.

Art. 9º O Conselho Diretor será composto por:

I – Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, que presidirá;

II - Chefe do Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar, que será o vice-presidente;

III – Diretor de Prevenção e Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar;

IV – Diretor de Gestão Orçamentária e Financeira do Corpo de Bombeiros Militar; e

V – Representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

§ 1º Os membros e suplentes do Conselho serão nomeados pelo Governador do Estado, por meio de Decreto, após indicação do titular dos órgãos participantes.

§ 2º O Presidente do Conselho Diretor será substituído, em seus impedimentos e ausências eventuais, pelo Chefe do Estado Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar (vice-presidente), e os demais membros, por suplentes.

§3º O Conselho Diretor do FREBOM reunir-se-á uma vez por mês, podendo ser convocado, extraordinariamente, por iniciativa de seu presidente ou mediante solicitação de qualquer dos seus membros, ouvido o Presidente.

Art. 10. Compete ao Conselho Diretor expedir instruções normativas e propor a fixação dos valores financeiros das taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços de bombeiro militar.

Parágrafo único. Além das atribuições descritas no *caput* deste artigo, compete também ao Conselho Diretor:

I - aprovar o Regimento Interno;

II - aprovar a proposta orçamentária para cada exercício e planos de metas;

III - aprovar o plano de aplicação apresentado pelo Corpo de Bombeiros Militar;

IV - encaminhar à Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento, na época fixada, a proposta orçamentária relativa aos recursos do Fundo;

V - apreciar balanços e balancetes;



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

VI - propor a fixação dos valores financeiros das taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços de Bombeiro Militar; e

VII - deliberar sobre os casos omissos nesta Lei.

Art. 11. O regimento interno do FREBOM será organizado e aprovado pelo Conselho Diretor dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Até que seja aprovado o Regimento Interno, tratado no *caput* deste artigo, o Conselho Diretor reunir-se-á e deliberará, na forma estabelecida por seu Presidente.

Art. 12. A Secretaria Executiva terá seus membros nomeados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, que serão responsáveis pelos serviços administrativos do Fundo, além de outros encargos previstos em regulamento, com a seguinte composição:

I - 01 (um) Secretário Executivo;

II - 01 (um) Contador; e

III - 01 (um) Tesoureiro.

Parágrafo único. Os recursos humanos necessários para desenvolver as atividades financeiras, de cadastro, de fiscalização e de execução orçamentária serão providos pela Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração, através de remanejamento de servidores, no que convier, por solicitação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 13. O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - FREBOM terá como gestor o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, tendo escrituração contábil própria, independentemente de qualquer unidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública ou do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 14. Aplica-se a administração financeira do fundo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade e na Legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas de Roraima.

Art. 15. Do emprego dos recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - FREBOM serão prestadas contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos previstos na legislação pertinente, devendo seus balancetes anuais serem publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 16. O Plano de Aplicação do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - FREBOM será elaborado pelo setor de planejamento estratégico do Corpo de Bombeiros Militar, devendo ser aprovado e homologado pelo Conselho Diretor do Fundo.



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, Lei Orçamentária Anual, em favor do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - FREBOM, vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º O Decreto de abertura de crédito especial estabelecerá seu detalhamento, por natureza de despesa, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

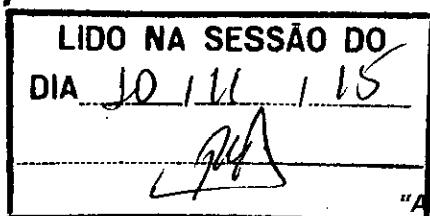
§ 2º Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão de anulação de dotação e recursos de arrecadação própria.

§ 3º O crédito de que trata o *caput* deste artigo poderá ser suplementado, nos termos do inciso II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de novembro de 2015.

SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / RORAIMA

05-NOV-2015 16:37 002952 3/4

ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

La Jussaraia
para o presidente
Andreia
Andreia Fernandes Lima
Coordenadora do Gabinete da Presidência

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 052 DE 5 DE NOVEMBRO

DE 2015.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que cria o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima - FREBOM.

O referido Fundo já está previsto na Lei nº 471, de 17 de dezembro de 2004, que instituiu a taxa de serviços realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, e pela Lei Complementar nº 083, de 17 de dezembro de 2004, que definiu as infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado de Roraima.

A proposta contida neste Projeto tem por objetivo complementar os recursos financeiros para dotar Corpo de Bombeiros Militar de equipamentos, manutenção de frota, custeios e condições indispensáveis à execução de suas atividades. O Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar suprirá, também, as necessidades de aquisição de equipamentos cruciais nas ações de combate a incêndios, busca e salvamento aquático, terrestre e em altura, e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, bem como nas áreas de atividade meio da Corporação.

O presente projeto de lei vem a preencher a lacuna que falta na legislação que trata a matéria, e, ainda, proporcionará melhores condições no atendimento técnico-profissional nas ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima em prol da sociedade roraimense.

Com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto o presente Projeto, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência, dada a sua relevância.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 5 de novembro de 2015.


SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

Deputados

vis

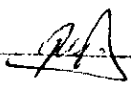
Lideranças

comunicação

comissões

consultor jurídicos

publicar

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 12 / 11 / 2015

GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



*13ª Secretária
Paula de Aguiar
Andressa Fernandes Lima
Coordenadora do Gabinete da Presidência*

Ofício nº. 1478/2015/Gab. Casa Civil

Boa Vista, 11 de novembro de 2015.

A Sua Excelência, o Deputado,
BRITO BEZERRA
Líder do Governo na Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 52.

Excelentíssimo Deputado,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência, cópia do OFÍCIO Nº 1640/15/GAB/DETRAN-RR, da lavra do Excelentíssimo Diretor Presidente Interino do Departamento Estadual de Trânsito, senhor Luiz Eduardo da Silva Castilho, o qual solicita a retirada do Projeto de Lei nº 52, para vosso conhecimento.

Atenciosamente,

Daniel Silva Campos Ribeiro Araújo
Secretário Chefe da Casa Civil

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA / RORAIMA

11-NOV-2015 16:00 003011 22



URGENTE

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

OFÍCIO Nº 1640/15/GAB/DETRAN-RR

Boa Vista-RR, 09 de novembro de 2015.

A Vossa Excelência a Senhora

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAUJO
SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

Praça do Centro Cívico, S/N - Centro, Boa Vista – RR
CEP: 69301-380

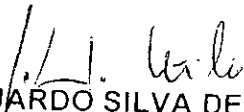
Senhora Secretária,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho através desta solicitar a retirada do projeto de lei complementar nº 52, para verificação de correção da redação do art.3º, inciso V deste projeto de lei, pois não temos orçamento, e o órgão necessita de equipamento como: Viatura, equipamento-tecnológico, reforma na estrutura do prédio, moveis, gerador de luz, rede elétrica, entre outros.

Além disso, já há um repasse de R\$120.000,00 anual, através de um convênio de cooperação técnica entre DETRAN/RR e Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, onde não cumpre a contrapartida que rege o contrato. Segue em anexo cópia deste convênio.

Há uma grande preocupação desse projeto de lei nº52, para ir a pauta de votação na Assembléia Legislativa dia (10.11.15) ou ainda essa semana.

Atenciosamente,


LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
Diretor Presidente Interino
DETRAN-RR



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto
Boa Vista – Roraima CEP 69.310-005
Telefone: (95) 3621-3701 Fax (95) 3621- 3700



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia – Patrimônio dos Brasileiros"

CONVÊNIO N.º 005/2014.

CONFERE COM O ORIGINAL


Haina Kabané S. A. Lima
Técnico Administrativo

TERMO DE CONVENIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRANSITO - DETRAN E CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA,
CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN/RR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.900.328/0001-05, com sede localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 4214, Aeroporto, nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/RR, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, senhor **EDGILSON DANTAS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº. 1665949 – SSP/RN e CPF nº. 750.937.314-04, domiciliado neste município e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA – CBMRR, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Venezuela, 1271 - Pricumã, neste município, doravante denominado CBMRR, inscrito no CNPJ sob o nº 06.175.225/0001-65, neste ato representado por seu Comandante Geral, Excelentíssimo Senhor Coronel Combatente **ALEXON SUEIDE RABELO MAMED – CEL QOCBM**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 70.868 – SSP/RR e CPF nº. 231.195.272-20, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

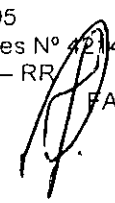
- 1.1 O presente convênio tem por objetivo estabelecer os princípios básicos de cooperação técnica, entre o DETRAN/RR e o CBMRR, no âmbito de atuação dos partícipes, para prestação de serviços nas atividades de prevenção, resgates a acidentados e acompanhamentos às atividades que requeram serviços técnicos especializados nas áreas do CBMRR, conforme o CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO – CTB, suas resoluções, alterações e Legislações Complementares em Vigor.
- 1.2 A operacionalização deste Convênio obedecerá ao seu Plano de Trabalho constante no Anexo I.



DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DE RORAIMA

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN-RR
CNPJ N.º 22.900.328/0001-05
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Nº 4214, Aeroporto
CEP: 69.710-005, Boa Vista – RR
Telefone: (0xx95) 3621-3701 FAX: (0xx95) 3621-3702








GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia - Patrimônio dos Brasileiros"

CONFERE COM O ORIGINAL

Haina Katiane S. A. Lima
Técnico Administrativo
DETRAN/RR

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1 As atribuições e encargos das partes serão discriminados, podendo ser alterados mediante termos aditivos, a serem assinados de acordo com o desenvolvimento das ações pertinentes ao objeto.

2.2 Atribuições do CBMRR:

(Não está sendo cumprido)

2.2.1 – Disponibilizar bombeiros especializados para ministrarem palestras sobre primeiros socorros, prevenção contra acidentes domésticos e prevenção de incêndios aos servidores do DETRAN/RR;

2.2.2 - Formação e treinamento de brigada de incêndio do DETRAN/RR conforme legislação em vigor;

2.2.3 – Fornecer mensalmente as estatísticas de acidentes de trânsito atendidos pelas equipes de serviço do CBMRR;

2.2.4 – Disponibilizar equipes de bombeiros de resgate para trabalharem em parceria com o DETRAN/RR nas atividades educacionais de prevenção a acidentes de trânsito e outras que envolvam serviço especializado dos bombeiros;

2.2.5 - Liberação das salas de musculação e reabilitação fisioterapêutica para uso dos funcionários do DETRAN/RR e seus dependentes, visando reabilitação e qualidade de vida;

2.3 Atribuições do DETRAN/RR:

2.3.1 Oficializar ao CBMRR com antecedência de todas as atividades que requeiram a participação especializada dos servidores do CBMRR.

(No ato da assinatura da renovação do convênio)

PARÁGRAFO ÚNICO

Cada Termo Aditivo discriminará a natureza da ação e as atribuições das partes concernentes a recursos humanos, técnicos, materiais, financeiros e outros necessários ao seu fiel cumprimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por um período máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a intenção com 30 (trinta) dias de antecedência;



DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DE RORAIMA

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR
CNPJ N.º 22.900.328/0001-05
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Nº 4.714, Aeroporto
CEP: 69.310-005, Boa Vista - RR
Telefone: (0xx95) 3621-3701 FAX: (0xx95) 3621-3702



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia - Patrimônio dos Brasileiros"

CONFERE COM O ORIGINAL

Haina Katiane S. A. Lima
Técnico Administrativo
DETRAN/RR

3.2. O presente Convênio de Cooperação Técnica passará a vigorar na data de sua assinatura pelos devidos representantes já qualificados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. O valor do convênio a ser utilizado pelo CBMRR, durante a vigência deste é de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), para o período de 12 (doze) meses e o valor mensal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para aquisição de peças e contratação de serviços nas viaturas operacionais do CBMRR a ser realizado pelo DETRAN;

4.2. O DETRAN/RR deverá autorizar a execução dos serviços nas viaturas apresentadas pela **CONVENIADA**, conforme relação em anexo até o limite mensal de despesas previsto neste convênio;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por qualquer das partes, após prévia manifestação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. ✓

PARÁGRAFO ÚNICO.

Ocorrendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições serão dadas como automaticamente rescindido independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, devendo nesta hipótese, a parte que a isso der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

6.1. Os Casos omissos no presente convênio serão solucionados de comum acordo entre as partes convenientes, mediante Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Será realizada publicação do Convênio entre o DETRAN/RR e o CBMRR no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA, as expensas do DETRAN/RR, no prazo previsto em Lei.



DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DE RORAIMA

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN-RR
CNPJ N.º 22.900.328/0001-05
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes N.º 4214, Aeroporto
CEP: 69.310-005, Boa Vista - RR
Telefone: (0xx95) 3621-3701 FAX: (0xx95) 3621-3702



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia - Patrimônio dos Brasileiros"

CONFERE COM O ORIGINAL

Haina Katiane S. A. Lima
Técnico Administrativo
DETRAN/RR

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista - RR, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo qualificadas:

Boa Vista-RR, 04 de maio de 2014.

EDGILSON DANTAS SANTOS
Diretor Presidente
DETRAN/RR

ALEXON SUEIDE RABELO MAMED – CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMRR

Testemunhas:

Pedro Tiburtino Leite
Gestor de Contratos
DETRAN/RR

Bráulio Gomes da Costa
CAP QCOBM/RR
CPF: 199.898.572-53



DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DE RORAIMA

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN-RR
CNPJ N.º 22.900.328/0001-05
Av. Brigadeiro Eduardo Gomes Nº 4214, Aeroporto
CEP: 69.310-005, Boa Vista – RR
Telefone: (0xx95) 3621-3701 FAX: (0xx95) 3621-3702



ESTADO DE RORAIMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PLANO DE TRABALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

ANEXO I DO CONVÊNIO Nº 005/2014

Hánc Katiane S. A. Lima
Técnico Administrativo
DETRAN/RR

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENIENTE			
Órgão / Entidade Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima		CNPJ: 84.012.012/0001-26	Esfera Administrativa: Comando
Endereço: Av. Venezuela, 1271 – Comando Geral – Pricumã, Boa Vista Roraima/RR			CEP: 69.301-060
Nome do responsável: ALEXON SUEIDE RABELO MAMED			CPF: 231.195.272-20
CI/Orgão Exp: 70.868 SSP/RR –	Cargo: Cel. CBMRR	Função: Comandante Geral	Matrícula:
Endereço: Av. Venezuela, 1271 – Comando Geral – Pricumã, Boa Vista/RR			CEP: 69.301-060
1. OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO. 1.1 Desenvolver uma parceria junto ao DETRAN, a fim de proporcionar ao setor de transporte terrestre do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, condições necessárias para continuidade das atividades meio e fim; 1.2 Manter em condições de uso os veículos, dando confiabilidade, visando mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, dando segurança aos motoristas e aos funcionários que utilizam as viaturas para realizar atividades e missões executadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima – CBMRR.			
OBJETIVO GERAL: Prestação de serviços especializados de prevenção, salvamento e combate a incêndios em veículos automotores.			
Período de execução: 01/05/2014 término: 30/04/2015			

Avenida Venezuela, 1271 – Pricumã, Boa Vista-RR; CEP: 69309-690.
Tel.: (XX) 95.2121-7609-7621 Fax.: 95 – 2121-7630 (Comando Geral).
EMERGÊNCIA: 193; E-MAIL: bombeiros@bombeiros.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



2. PLANO DE APLICAÇÃO (MAIO/2014-ABRIL/2015)

Códigos	Natureza da Despesa	Valor do Recurso (R\$)
	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (mecânica, elétrico/eletrônico, lanternagem e pintura, serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas e bomba de incêndio, borracharia), incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou compatíveis de primeiro uso, não remanufaturadas, remoldadas, e/ou recondicionadas, para atender as unidades do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	120.000,00
TOTAL (MAI/2014-ABR/2015)		120.000,00

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Parcela	Valor	Data de Repasse
1	10.000,00	MAIO/2014
2	10.000,00	JUNHO/2014
3	10.000,00	JULHO/2014
4	10.000,00	AGOSTO/2014
5	10.000,00	SETEMBRO/2014
6	10.000,00	OUTUBRO/2014
7	10.000,00	NOVEMBRO/2014
8	10.000,00	DEZEMBRO/2014
9	10.000,00	JANEIRO/2015
10	10.000,00	FEVEREIRO/2015
11	10.000,00	MARÇO/2015
12	10.000,00	ABRIL/2015

CONFERE COM O ORIGINAL

Háina Katiane S. A. Lima
Técnico Administrativo
DETRAN/RR

Avenida Venezuela, 1271. - Pricumã, Boa Vista-RR; CEP: 69309-690.
Tel.: (XX) 95.2121-7609-7621 Fax.: 95 - 2121-7630 (Comando Geral).
EMERGÊNCIA: 193; E-MAIL: bombeiros@bombeiros.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

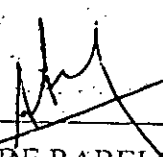


4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CONVENENTE, declaro, para fins de prova junto ao DETRAN, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos dessa Empresa Pública Federal, na forma deste plano de trabalho:

Pede deferimento,

Boa Vista-RR, 05, de Maio de 2014


ALEXON SUEDE RABELO MAMED – Cel CBM
Comandante Geral do CBM-RR

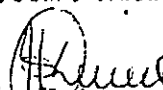
6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Boa Vista-RR, 05 de 05 de 2014.

CONFERE COM O ORIGINAL

Avênida Venezuela, 1271 – Pricumã, Boa Vista-RR; CEP: 69309-690.
Tel.: (XX) 95.2121-7609-7621 Fax.: 95 – 2121-7630 (Comando Geral).
EMERGÊNCIA: 193; E-MAIL: bombeiros@bombeiros.rr.gov.br


Haina Katiane S. A. Li
Técnico Administrativo
DETRAN/RR



ESTADO DE RORAIMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



RELAÇÃO DE VIATURAS DO CBMRR - 2014

CONFERE COM O ORIGINAL

GRANDE PORTE

Háima Katiane S. A. Lima
Técnico Administrativo

ORD.	PREFIXO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	DETALHES
1	ABT 05	NAM 0109	FORD CARGO 1622	2002	AUTO BOMBA TANQUE (5.000L DE ÁGUA)
2	ABT 06	85DB130	M. BENZ / CIMASA L 1513	1985	AUTO BOMBA TANQUE (1.200L DE ÁGUA)
3	ABT 08	NAR 2737	VW / 17.250 E	2006	AUTO BOMBA TANQUE (5.000L DE ÁGUA)
4	ABT 10	NAQ 1108	VW / 17.250 CNC	2011	AUTO BOMBA TANQUE (5.000L DE ÁGUA)
5	ABS 03	NAO 2716	VW / 8.150E - CUMMINS	2005	AUTO BUSCA E SALVAMENTO (2000L DE ÁGUA)
6	ABS 04	NAO 2726	VW / 8.150E - CUMMINS	2005	AUTO BUSCA E SALVAMENTO (2000L DE ÁGUA)
7	ATP 21	NAT 1181	MASCARELLO / GRAN MINI / VW 9.150	2007 / 2008	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL

MÉDIO PORTE

ORD	PREFIXO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO
8	AF 01	NAO 1648	LR / DEFENDER130 CHASSICAB	2001	AUTO FLORESTAL (1.000L DE ÁGUA)
9	AF 02	NAL 7472	LR / DEFENDER130 CHASSICAB	2003 / 2004	AUTO FLORESTAL (1.000L DE ÁGUA)
10	RUA 14	NAO 1919	I / M.BENZ 313 CDI SPRINTER F	2011	RESGATE URBANO A ACIDENTADOS
11	RUA 15	NAO 1929	I / M.BENZ 313 CDI SPRINTER F	2011	RESGATE URBANO A ACIDENTADOS
12	RUA 16	NAR 6799	I / M.BENZ 313 CDI SPRINTER F	2011	RESGATE URBANO A ACIDENTADOS
13	ATP 05	NAM 0668	I / FORD RANGER XL 13F	2003	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
14	ATP 06	NAM 0658	I / FORD RANGER XL 13F	2003	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
15	ATP 07	NAR 5398	I / FORD RANGER XL 13P	2006 / 2007	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
16	ATP 08	NAR 5388	I / FORD RANGER XL 13P	2006 / 2007	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
17	ATP 22	NAR 7638	MMC / L200 4X4 GL	2008	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
18	ATP 23	NAX 3090	MMC / L200 4X4 GL	2008 / 2009	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
19	ATP 24	NAN 4285	I / FORD RANGER XLT 13P	2011	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
20	ATP 26	NAN 0675	I / FORD RANGER XLT 13P	2011	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL

Avenida Venezuela, 1271 - Pricumã, Boa Vista-RR; CEP: 69309-690
Tel.: (XX) 95.2121-509-7621 Fax.: 95 - 2121-7630 (Comando Geral)
EMERGÊNCIA: 193 E-MAIL: bombeiros@bombeiros.rr.gov.br



ESTADO DE RORAIMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



21	ATC 03	NAH 3575	IMP / FORD RANGER 11D	1998	AUTO TRANSPORTE DE CARGA
PEQUENO PORTE					
ORD	PREFIXO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO
22	ATP 09	NAS 4380	FIAT / PALIO WK ADVEN FLEX 1.8	2006 / 2007	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
23	ATP 10	NAT 0320	FIAT / PALIO WK ADVEN FLEX 1.8	2006 / 2007	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
24	ATP 11	NAT 2870	FIAT / PALIO WK ADVEN FLEX 1.8	2006 / 2007	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
25	ATP 12	NAT 0270	FIAT / PALIO WK ADVEN FLEX 1.8	2006 / 2007	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
26	ATP 13	NAS 4360	FIAT / PALIO WK ADVEN FLEX 1.8	2006 / 2007	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
27	ATP 14	NAT 0340	GM / ASTRA SEDAN ADVANTAGE	2006 / 2007	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
28	ATP 15	NAT 0310	FIAT / PALIO WK ADVEN FLEX 1.8	2006 / 2007	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
29	ATP 16	NAT 2820	FIAT / PALIO WK ADVEN FLEX 1.8	2006 / 2007	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
30	ATP 19	JJQ 6773	FIAT / PALIO HATCH HLX FLEX 1.8	2007 / 2008	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
31	ATP 20	JJQ 1603	VW / GOL 1.6 FLEX	2006 / 2007	AUTO TRANSPORTE DE PESSOAL
32	MT 01	NAI 8237	HONDA / CG 125 CARGO	1997	MOTOCICLETA
33	MT 02	NAN 3596	YAMAHA / XT 225	2005	MOTOCICLETA
34	MT 03	NAO 2737	YAMAHA / XT 225	2005	MOTOCICLETA

CONFERE COM O ORIGINAL

Háina Kapiane S. A. Lima
Técnico Administrativo
DETRAN/RR

Pregoeiro do IPER

AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014 - PROCESSO Nº 132/2014 - IPER

O pregoeiro do Instituto de Previdência do Estado de Roraima torna público, para o conhecimento dos interessados, que no referido Pregão não houve o comparecimento de licitantes, conforme consta em ata nos autos do processo epígrafado.

Boa Vista - Roraima, 09 de maio de 2014.

Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda

Pregoeiro do IPER

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

ITERA/IA/GAB/PORTARIA Nº. 118/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERA/IA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº 815-P, de 07 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 727, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº 764, de 28 de janeiro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto na ITERA/IA GAB/PORTARIA Nº. 051/2008 e na ITERA/IA GAB/PORTARIA Nº. 010/2010.

CONSIDERANDO ainda a solicitação através do Memo nº 097/2014 - PRODIR de 05 de maio de 2014.

RESOLVE

1º - AUTORIZAR o afastamento do servidor deste Instituto Senhor BRUNO GENES MACHADO FREIRE DE SOUSA Cargo - Consultor - Código CNEFS - 1, e JOSE GARCIA RIBEIRO LOPES - Chefe de Divisão deste Instituto, para deslocar-se para o Município de Caracará - RR, no dia 07.05.2014, às 15h00min, para audiência referente ao Processo 0700265-3/1.2013 823 0020 no qual figura como Autor o Senhor RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA e como Requerido MALAQUIAS DE FAI.

Art. 2º Esta Portaria produz seus efeitos a contar do período de afastamento Boa Vista - RR, 07 de maio de 2014.

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Presidente Interino

Decreto nº 815-P/2014

ITERA/IA

Junta Comercial do Estado de Roraima

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA NAS DEPENDÊNCIAS DESTA JUICERR.

Processo nº 035/2013

Contrato nº 020/2013

Objeto: Prorrogar o prazo de entrega e execução dos serviços até a vigência do Contrato nº 020/2013, de 15 de novembro de 2013.

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista - RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

Ratificação das Cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 020/2013.

Contratantes: Pela Contratante - Clódezir Bessa Filgueiras, Presidente JUICERR e por Maria Moreira Leite, Diretora Administrativa e Financeira JUICERR. Pela Contratada - William Cezar R. do Nascimento.

Boa Vista - RR, 18 de janeiro de 2014.

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2014

PARTICIPANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA - DETRAN/RR E CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

OBJETO: Estabelecer os princípios básicos de cooperação técnica, entre o DETRAN/RR e o CBMR, no âmbito de atuação dos participantes, para prestação de serviços nas atividades de prevenção, resgates a acidentados e acompanhamentos às atividades que requerem serviços técnicos especializados nas áreas do CBMR, conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTRB, suas resoluções, alterações e Legislações Complementares em vigor.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2014

SIGNATÁRIOS: EDGILSON DANTAS SANTOS - Diretor Presidente do DETRAN/RR e ALEXON SUEIDE RABELO MAMELO - Comandante Geral do CBMR

EXTRATO DO CONTRATO REF. PROCESSO Nº. 024/2014

CONTRATO Nº. 007/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

CONTRATADA: MONTE RORAIMA TURISMO LTDA-EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea, consoante especifica o Termo de Referência Nº 002/2014, o Edital de Pregão nº. 003/2014 e a Proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente Termo independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VALOR ESTIMADO: R\$ 332.752,00 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 06.122.010.4331.06.131.037.2288, Elemento de Despesa 33.9033.00, Fonte Recurso 108/150

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2014

SIGNATÁRIOS: EDGILSON DANTAS SANTOS - Diretor-Presidente do DETRAN/RR, pelo CONTRATANTE e CARMÍ MARIA DA SILVA COSTA - representante legal, pela CONTRATADA

PORTARIA Nº 242/14/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo.

Considerando a Certidão de Nascimento, Matrícula 096758-01-55-2013-1-06-98-283

0108986-08, expedida em 22/11/2013, Tabelionato Deugete Coelho - 1º Ofício.

RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR - os efeitos da PORTARIA Nº 1127/13 GAB

DETRAN-RR, referente a Licença Maternidade da servidora SUELI FENGOHLS VIEIRA, Assistente Técnico, matrícula 1333-0, no período de 21/03/2014 a 19/05/2014

de acordo com a emenda à constituição Estadual nº 022/2009 de 17 de março de 2009 Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 21/03/2014

Boa Vista-RR, 14 de Abril de 2014

EDGILSON DANTAS SANTOS

Diretor Presidente Interino

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 243/14/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu cargo.

RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria nº 192/14/GAB/DETRAN-RR publicada no

D.O.E. Nº 2248 do dia 31/03/2014, referente a desligamento de bolsista do Projeto "Cidadão do Futuro"

Boa Vista-RR, 14 de abril de 2014

EDGILSON DANTAS SANTOS

Diretor Presidente Interino

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 246/14/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo seu cargo.

RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR os servidores IDALÍCIO COSTA mat 0232-1

Auxiliar Técnico, e BEI SEN DE SOUZA KREMER mat 0371-0 Auxiliar Técnico, a se afastarem da sede do DETRAN/RR com ônus para viajarem ao município de Alto Alegre para aplicarem teste teórico de primeira Habilitação, a serviço do DETRAN/RR com saída e retorno previstos para o dia 16/04/2014.

Art. 2º - AUTORIZAR o servidor ADEVALDO DE ANDRADE BARBOZA mat 7157-64, Motorista Oficial, a se afastar da sede do DETRAN/RR com ônus para viajar ao município de Alto Alegre para conduzir os servidores acima

mencionados, com saída e retorno previstos para o dia 16/04/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/04/2014

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2014

EDGILSON DANTAS SANTOS

Diretor Presidente Interino

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 247/14/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo seu cargo.

RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR os servidores Antônio Itocques S. A. de

3. Daniel Elias Trindade da Silva mat 0703-8, José Laércio Kornegay mat 0704-8, Cicera da Costa Moraes Mat. 0120-1, a se afastarem da sede do DETRAN/RR com

ônus para viajarem ao município de Alto Alegre para aplicarem teste prático de direção veicular, com saída e retorno previstos para o dia 16/04/2014.

Art. 2º - AUTORIZAR o servidor Edemilzo Pereira de Queiroz Mat. 07156-18, Motorista Oficial, a se afastar da sede do DETRAN/RR com ônus para viajar ao município de Alto Alegre para conduzir os servidores acima mencionados, com saída e retorno previstos para o dia 16/04/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/04/2014.

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2014

EDGILSON DANTAS SANTOS

Diretor Presidente Interino

DETRAN/RR

PORTARIA Nº 250/14/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo seu cargo.

RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR o servidor MANOEL HONORIO VIEIRA mat 0544-4, Chefe da Seção de Transporte - em Exercício, a se afastar da sede do

DETRAN/RR com ônus para viajar aos municípios de Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Araguaia, com a finalidade de fazer levantamentos e demonstrativos

de consumo de combustíveis nas referidas CIRETRANS, com saída prevista para o dia 07/04/2014 e retorno previsto para o dia 12/04/2014

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 07/04/2014

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2014

EDGILSON DANTAS SANTOS Diretor Presidente Interino DETRAN/RR

PORTARIA Nº 252/14/GAB/DETRAN-RR

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo seu cargo.

RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR o servidor MANOEL HONORIO VIEIRA mat 0544-4, Chefe da Seção de Transporte - em Exercício, a se afastar da sede do

DETRAN/RR com ônus para viajar aos municípios de Pacaraima, Amajari, Alto Alegre, Normandia, Bonfim e Caniã, com a finalidade de fazer levantamentos e demonstrativos

de consumo de combustíveis nas referidas CIRETRANS, com saída prevista para o dia 31/03/2014 e retorno previsto para o dia 05/04/2014

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 31/03/2014

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2014

EDGILSON DANTAS SANTOS

Diretor Presidente Interino

CONFERE COM O ORIGINAL

Handa Kátane S. A. de
Téc. Administrativo
DETRAN/RR